

DECRETO Nº 24 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto Municipal 20/2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas para combate ao Coronavírus – COVID 19, declara situação de emergência no município de Várzea Grande e institui o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, ante a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia do Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 432, de 31 de março de 2020, expedido pelo Governador do Estado de Mato Grosso, prorrogando o recesso escolar até a data de 30 de abril de 2020; e

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 01 de Abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o inciso VI, do art. 5º do Decreto Municipal nº 20/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

(...)



VI – suspender as atividades escolares de toda rede municipal de educação, no período de 06 de abril de 2020 até 30 de abril de 2020, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o planejamento de ações e a organização do calendário escolar do referido período, durante o ano letivo de 2020.

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 6º do Decreto Municipal nº 20/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º *No período de 23 de março de 2020 a 30 de abril de 2020, os servidores do Município de Várzea Grande deverão exercer as atribuições do seu cargo no período de 08:00 às 12:00 horas, de forma escalonada, devendo, o período restante de trabalho ser realizado pelo sistema home office, o qual será definido pelo gestor de cada pasta.*

Art. 3º Fica alterado o art. 14. do Decreto Municipal nº 20/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. *O transporte público funcionará em regime especial, no período de 23 de março de 2020 a 30 de abril de 2020, com frota reduzida em 50% (cinquenta por cento), devendo todos os passageiros se encontrarem sentados, em poltronas alternadas, sendo proibido que o passageiro viaje em pé.*

Art. 4º Este Decreto Municipal estrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 03 de Abril de 2020.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Vigência do Contrato: Até 01 de Maio de 2020.

Data de assinatura: 27/03/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

VENICIO TOMAZZI

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 20/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial 20/2020, com objetivo "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO DE DADOS ESTATÍSTICOS REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT DE MANEIRA CONTINUADA E INTERVENTIVA, AFIM E, ATRAVÉS DE UM SEQUENCIAMENTO LÓGICO DE MELHORIAS, INSTITUIR E OTIMIZAR E APRIMORAR O PROCESSO CORRETO, BEM COMO GARANTIR DE FORMA CORRETA OS RECURSOS FEDERAIS DO PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO TRANSPORTE ESCOLAR), PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT". Teve como "VENCEDOR", a empresa SS SERVIÇOS E SOFTWARE EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 35.735.144/0001-70, vencedor do item no valor global de R\$ 18.000,00. Vale de São Domingos – MT, 03 de Abril de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 383/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 659191/2020.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **LUIZA BARBOSA TORRES PEREIRA**, matrícula 29.703, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente, junto ao Estado de Mato Grosso/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 43007/2020, emitida pelo MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, relativos aos períodos de 07.06.1988 a 01.01.1993 e 20.02.1995 a 22.02.1996, totalizando em **1.936 (um mil e novecentos e trinta e seis) dias líquidos**, correspondendo a **05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias**, para Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de abril de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO Nº 24 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto Municipal 20/2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas para combate ao Coronavírus – COVID 19, declara situação de emergência no município de Várzea Grande e institui o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, ante

a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 432, de 31 de março de 2020, expedido pelo Governador do Estado de Mato Grosso, prorrogando o recesso escolar até a data de 30 de abril de 2020; e

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 01 de Abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o inciso VI, do art. 5º do Decreto Municipal nº 20/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

(...)

VI – suspender as atividades escolares de toda rede municipal de educação, no período de 06 de abril de 2020 até 30 de abril de 2020, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o planejamento de ações e a organização do calendário escolar do referido período, durante o ano letivo de 2020.

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 6º do Decreto Municipal nº 20/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º No período de 23 de março de 2020 a 30 de abril de 2020, os servidores do Município de Várzea Grande deverão exercer as atribuições do seu cargo no período de 08:00 às 12:00 horas, de forma escalonada, devendo, o período restante de trabalho ser realizado pelo sistema home office, o qual será definido pelo gestor de cada pasta.

Art. 3º Fica alterado o art. 14. do Decreto Municipal nº 20/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. O transporte público funcionará em regime especial, no período de 23 de março de 2020 a 30 de abril de 2020, com frota reduzida em 50% (cinquenta por cento), devendo todos os passageiros se encontrarem sentados, em poltronas alternadas, sendo proibido que o passageiro viaje em pé.

Art. 4º Este Decreto Municipal estrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 03 de Abril de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 02/2020

Dispõe sobre a prestação de serviços extraordinários (horas extras), na Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, da outras providências.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, em consonância aos princípios Constitucionais da

Administração Pública de Moralidade, Publicidade, Impessoalidade, Legalidade e Economicidade, e

Considerando a necessidade de readequação dos processos de trabalho quanto à realização dos serviços extraordinários (horas extras) na Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, em virtude da pandemia Covid-19: